



EDITAL

Nº 26/2022

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO CELEBRADO COM O CLUBE AMADORES DE PESCA

--- Luís Miguel Fialho Duarte, Presidente da Câmara Municipal do concelho de Viana do Alentejo:

--- Torna público, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, com a redação dada pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro e 101/2017, de 28 de agosto, que no dia 15 de setembro **foi celebrado um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo com o Clube Amadores de Pesca de Viana do Alentejo**, o qual se encontra em anexo ao presente edital como sua parte integrante. -----

--- Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos habituais. O Presente edital será publicitado na página eletrónica do Município e na próxima edição do Boletim Municipal-----

Paços do Município de Viana do Alentejo, 19 de setembro de 2022

O Presidente da Câmara,



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO ALENTEJO

E O CLUBE AMADORES DE PESCA DE VIANA DO ALENTEJO



CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Entre o Município de Viana do Alentejo, contribuinte fiscal nº 506151174, como **Primeiro Outorgante** aqui representado pelo **Presidente da Câmara Municipal, Luís Miguel Duarte** e o **Clube Amadores de Pesca de Viana do Alentejo**, contribuinte fiscal nº 504938100, como **Segundo Outorgante**, aqui representado por **João Carlos Figueira dos Reis, na qualidade de Presidente da Direção**, é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.

Considerando que:

1. Incumbe ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, nos termos do artigo 79.º n.º 1, da Constituição da República Portuguesa.
2. De acordo com o previsto no Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, as Autarquias Locais têm atribuições, nomeadamente, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde, da ação social e promoção do desenvolvimento.
3. Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23º e da alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado a Câmara Municipal tem a competência de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva recreativa ou outra de interesse para o Município.
4. Os apoios ou participações financeiras concedidas pelas Autarquias Locais, na área do desporto, são tituladas por Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, de acordo com o artigo 46.º, n.º 3 da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto).
5. As entidades beneficiárias de apoios ou participações financeiras na área do desporto ficam sujeitas a fiscalização por parte da entidade concedente, de acordo com o artigo 46.º, n.º 4 da Lei n.º 5/2007.
6. Os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos pelos Municípios devem ser objeto de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos enunciados no Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.
7. O Clube Amadores de Pesca de Viana do Alentejo, propõe-se a promover atividade desportiva regular, em diferentes modalidades.

Nos termos dos artigos 46º e 47º, da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, em conjugação com o disposto na alínea f), do nº2, do art. 23º, e na alínea u) do nº1 do Artigo 33º, ambos do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:

SB
RFX

Cláusula 1.ª

Objeto

- a) O presente Contrato-Programa tem por objeto a comparticipação financeira por parte do Município de Viana do Alentejo, com vista à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Clube, em obrigação ao disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, através da manutenção dos recintos e equipamentos de apoio à prática desportiva das suas equipas, bem como da sua atividade regular.
- b) O Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado pelo Clube, consta em anexo ao presente Contrato-Programa como sua parte integrante e obedece aos requisitos exigidos no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

Para o cumprimento do Contrato-Programa, o Primeiro Outorgante compromete-se a conceder ao Segundo Outorgante o apoio financeiro, material e logístico, necessário ao desenvolvimento da atividade desportiva regular por parte do clube, durante a época 2022-2023, designadamente:

- a) Apoio à atividade desportiva da equipa em provas do campeonato nacional de Esperanças, no montante de 300.00€;
- b) Apoio à atividade desportiva da equipa em provas do campeonato nacional de Juniores, no montante de 300.00€;
- c) Apoio à atividade desportiva da equipa em provas do campeonato nacional de Juvenis, no montante de 600.00€;
- d) Apoio à atividade desportiva da equipa em provas do campeonato nacional de Senhoras, no montante de 300.00€;
- e) Apoio à atividade desportiva da equipa em provas do campeonato nacional da 2ª divisão, no montante de 850.00 €;
- f) Apoio à atividade desportiva da equipa em provas do campeonato nacional da 3ª divisão, no montante de 650.00€;
- g) Apoio à atividade desportiva da equipa em provas do campeonato regional de seniores, no montante de 300.00€;
- h) Apoio à atividade desportiva da equipa em provas do campeonato regional de Esperanças, no montante de 150.00€;
- i) Apoio à atividade desportiva da equipa em provas do campeonato regional de Juniores, no montante de 150.00€;
- j) Apoio à atividade desportiva da equipa em provas do campeonato regional de Juvenis, no montante de 300.00€;
- k) Apoio à atividade desportiva da equipa em provas do campeonato regional Senhoras, no montante de 300.00€;
- l) Apoio à atividade desportiva da equipa em provas do campeonato nacional de Clubes, no montante de 450.00€;
- m) Apoio à atividade desportiva da equipa em provas da Taça regional de Clubes da ARBAPD , no montante de 150.00€;
- n) Apoio à atividade desportiva da equipa em provas da Taça duplas da ARBAPD , no montante de 150.00€;

- o) Apoio para participação de atleta jovem do Clube no Campeonato Mundial de Juniores 2022, no montante de 270.00€;

Cláusula 3.ª

Contrapartidas do Segundo Outorgante

1 - O Clube Amadores de Pesca de Viana do Alentejo, na qualidade de segundo outorgante compromete-se à execução correta e atempada do Programa de Desenvolvimento Desportivo que integra o presente contrato Programa, nomeadamente:

- a) Assegurar a participação de 1 atleta em provas do campeonato nacional de Esperanças;
- b) Assegurar a participação de 1 atleta em provas do campeonato nacional de Juniores;
- c) Assegurar a participação de 1 atleta em provas do campeonato nacional de Juvenis;
- d) Assegurar a participação de 1 atleta em provas do campeonato nacional de Senhoras;
- e) Assegurar a participação de 2 atletas em provas do campeonato nacional da 2ª divisão;
- f) Assegurar a participação de 4 atletas em provas do campeonato nacional da 3ª divisão;
- g) Assegurar a participação de 4 atletas em provas do campeonato regional de Seniores;
- h) Assegurar a participação de 1 atleta em provas do campeonato regional de Esperanças;
- i) Assegurar a participação de 1 atleta em provas do campeonato regional de Juniores;
- j) Assegurar a participação de 2 atleta em provas do campeonato regional de Juvenis;
- k) Assegurar a participação de 2 atleta em provas do campeonato regional de Senhoras;
- l) Assegurar a participação de 1 equipa em provas do campeonato nacional de Clubes;
- m) Assegurar a participação de 1 equipa em prova da Taça regional de Clubes da ARBAPD;
- n) Assegurar a participação de 3 equipas em prova da Taça duplas da ARBAPD;
- o) Assegurar a aquisição de equipamentos e material desportivo necessários à pratica de cada uma das modalidades;
- p) Assegurar o transporte de atletas e equipas técnicas de acordo com as deslocações inerentes às competições que a respetiva equipa dispute.

2 – O Segundo Outorgante compromete-se ainda:

- a) A colaborar com a Câmara Municipal de Viana do Alentejo na organização de atividades lúdicas no âmbito das pausas letivas escolares, nomeadamente no Programa Summer e Oficina Aberta - Pausa Letiva da Páscoa;
- b) A disponibilizar os elementos do seu corpo técnico para acompanhar as atividades das escolas sempre que necessário.



Cláusula 4.ª

Duração do Contrato

O presente Contrato-Programa vigorará entre 15 de setembro de 2022 e 14 de setembro de 2023, dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.

Cláusula 5.ª

Custo do Programa e Definição de Responsabilidade de Financiamento

O custo do Programa de Desenvolvimento Desportivo será de 5.220€, montante a transferir para o Clube Amadores de Pesca de Viana do Alentejo.

Cláusula 6.ª

Regime de Comparticipação Financeira

- 1- O Município transferirá para o Clube Amadores de Pesca de Viana do Alentejo a importância de 5.220,00€.
- 2- As transferências de verba serão efetuadas de acordo com a seguinte calendarização:
 - a) 16/09/2022 – 1.220,00€;
 - b) 04/01/2023 – 2.000,00€;
 - c) 01/03/2023 – 1.000,00€;
 - d) 01/06/2023 – 1.000,00€;

Cláusula 7.ª

Sistema de Acompanhamento e Controlo da Execução do Contrato

O acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa compete à Câmara Municipal de Viana do Alentejo a quem incumbe também verificar o exato cumprimento das atividades descritas no Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos do disposto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.

Cláusula 8.ª

Revisão e Cessação do Contrato

À revisão e cessação do presente contrato, aplica-se respetivamente o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.



Cláusula 9.ª

Direito à Restituição

É aplicável o disposto no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.

Cláusula 10.ª

Publicitação

O presente contrato deve ser publicitado nos termos legalmente previstos para as Autarquias Locais atendendo ao estatuído no n.º 1 do artigo 27.º, *in fine* e no n.º 2 do mesmo artigo, do já citado Decreto-Lei.

Cláusula 11.ª

Dúvidas

Nos casos de dúvida é aplicável o Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, e as demais normas de direito administrativo.

Cláusula 12.ª

Vigência do Contrato-Programa

O presente contrato-programa somente produz efeitos a partir da data da sua publicação nos termos do previsto no nº1 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.

Viana do Alentejo, 15 de setembro de 2022

O Primeiro Outorgante



O Segundo Outorgante



Programa de Desenvolvimento Desportivo

O presente Programa de Desenvolvimento Desportivo dá cumprimento ao estatuto nos artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, bem como ao disposto na alínea b) da Cláusula 1.ª do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, no qual este programa é parte integrante, sendo que este programa de Desenvolvimento Desportivo visa o desenvolvimento da atividade desportiva do Clube Amadores de Pesca de Viana do Alentejo para a época 2022-2023, designadamente:

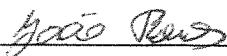
- a) Assegurar a participação de 1 atleta em provas do campeonato nacional de Esperanças;
- b) Assegurar a participação de 1 atleta em provas do campeonato nacional de Juniores;
- c) Assegurar a participação de 1 atleta em provas do campeonato nacional de Juvenis;
- d) Assegurar a participação de 1 atleta em provas do campeonato nacional de Senhoras;
- e) Assegurar a participação de 2 atletas em provas do campeonato nacional da 2ª divisão;
- f) Assegurar a participação de 4 atletas em provas do campeonato nacional da 3ª divisão;
- g) Assegurar a participação de 4 atletas em provas do campeonato regional de Seniores;
- h) Assegurar a participação de 1 atleta em provas do campeonato regional de Esperanças;
- i) Assegurar a participação de 1 atleta em provas do campeonato regional de Juniores;
- j) Assegurar a participação de 2 atletas em provas do campeonato regional de Juvenis;
- k) Assegurar a participação de 2 atletas em provas do campeonato regional de Senhoras;
- l) Assegurar a participação de 1 equipa em provas do campeonato nacional de Clubes;
- m) Assegurar a participação de 1 equipa em prova da Taça regional de Clubes da ARBAPD;
- n) Assegurar a participação de 3 equipas em prova da Taça duplas da ARBAPD;
- o) Assegurar a aquisição de equipamentos e material desportivo necessários à prática de cada uma das modalidades;
- p) Assegurar o transporte de atletas e equipas técnicas de acordo com as deslocações inerentes às competições que a respetiva equipa dispute;
- q) Colaboração na organização de atividades lúdicas no âmbito das pausas letivas escolares, nomeadamente no programa de tempos livres Summer e Oficina-Aberta | Pausa Letiva da Páscoa.

O Clube Amadores de Pesca de Viana do Alentejo apresenta um rendimento global anual de 7.000,00€.

O prazo global de execução do programa será de um ano dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 15.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro

Viana do Alentejo, 04 de agosto de 2022.

O Presidente do Clube Amadores de Pesca de Viana do Alentejo



(João Carlos Figueira dos Reis)